



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

= LEI Nº 2.307/84 =

DISPONDO SOBRE: Concessão da gratificação de 30% sobre os vencimentos de cargos dos funcionários da Câmara Municipal, pela / prestação de serviço extraordinário.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É atribuída aos ocupantes dos cargos de provimento / efetivo constantes da Lei Municipal nº 2.303/84, de 10.02.1984, lotados na Câmara Municipal de Presidente Prudente, a gratificação mensal e correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, para compensar a prestação de serviços extraordinários, no período da manhã, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros que forem designados.

Parágrafo Único - Os cargos que farão jús a gratificação de que / trata este artigo são os seguintes:

- a)- Agente Administrativo I;
- b)- Oficial Administrativo IV;
- c)- Oficial Administrativo III;
- d)- Oficial Administrativo II;
- e)- Oficial Administrativo I;
- f)- Motorista III;
- g)- Motorista II;
- h)- Zelador IV;
- i)- Zelador III;
- j)- Zelador II;
- k)- Zelador I.

ju
08/84

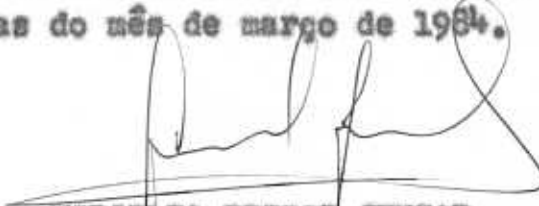


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

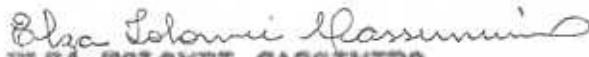
fls. 02

- Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º será concedida mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a título precário, não se incorporando aos vencimentos do cargo do funcionário.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
aos quinze (15) dias do mês de março de 1984.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos quinze (15) dias do mês / de março de 1984.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Respondendo pelo expediente
da Secretaria de Administração

e
1
a